

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 792, DE 2017

Institui, no âmbito do Poder Executivo federal, o Programa de Desligamento Voluntário, a jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional e a licença sem remuneração com pagamento de incentivo em pecúnia, destinados ao servidor da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº

Dê-se ao art. 2 da Medida Provisória nº 792, de 2017, a seguinte redação:

"Art. 27. A Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º Os agentes públicos mencionados no art. 2º desta Lei, incluídos aqueles que se encontram em gozo de licença ou em período de afastamento, deverão:

....." (NR)."

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória nº 792, de 2017, traz diversos dispositivos temerários para a Administração Pública no Brasil. O golpe dado na democracia brasileira em 2016 diz respeito também ao papel do Estado e dos servidores, como vem mostrar essa MP. Além do desmonte dos serviços



públicos imposto à sociedade brasileira, com a Emenda Constitucional do teto dos gastos, as privatizações aceleradas do patrimônio público, a liberalização e a abertura econômicas desmedidas e o sucateamento dos bancos públicos, a própria organização administrativa do Estado não poderia sair incólume.

Embora seja ideal a supressão total do artigo, algumas alterações podem ser propostas para suscitar o debate público, desnudar a natureza do que se apresenta e denunciar os propósitos da MP. A modificação proposta retira a menção aos servidores públicos em gozo de licença no art. 9º da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013. Pretende-se retirar, em conjugação com outros dispositivos da MP, a responsabilidade dos servidores públicos quanto ao conflito de interesses no caso de estarem em licença. É preciso corrigir essas mudanças.

O papel do Estado, que deve ter servidores públicos engajados no interesse público voltado ao desenvolvimento econômico e social do País, cada vez mais é subvertido pela visão neoliberal e patrimonialista. O desmonte dos serviços públicos está associado à política privatista, à Emenda Constitucional nº 95/2016, que impõe teto para os gastos e implica redução do Estado na economia, à reforma da previdência e à reforma trabalhista, que pretende precarizar empregos por meio de terceirização e outras formas de contratação também na administração pública, especialmente indireta. A esse desmonte se conjuga o patrimonialismo, em que as esferas pública e privada se misturam sem restrições, destruindo a atuação como coisa pública, direcionada ao interesse geral.

A emenda proposta faz questão de ressaltar os problemas associados à visão equivocada de Estado e de atuação do servidor público que se pretende impor à sociedade brasileira.

Sala da Comissão, em de de 2017.


Deputada LUCIANA SANTOS

